

Cláusula 3.ª

Período de vigência

A vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 4.ª

Obrigações

1 — Compete ao IDP prestar apoio financeiro à ANTJ, como participação das despesas das iniciativas e acções de formação designadas na cláusula 2.ª, no valor de € 1500, para prossecução dos objectivos do presente contrato-programa.

2 — Ao segundo outorgante compete diligenciar no sentido de:

2.1 — Apresentar ao IDP os relatórios das iniciativas de formação, até dois mês após a sua realização;

2.2 — O prazo limite para o envio de relatórios referentes às iniciativas do plano de actividades para 2004 é o dia 30 de Novembro do corrente ano;

2.3 — O relatório deverá ser instruído com os documentos comprovativos das despesas a serem suportadas por força daquela participação e integrar a documentação técnica, os manuais de formação específicos e respectivos conteúdos;

2.4 — Colocar, na documentação e suportes de divulgação da formação, o logótipo do IDP, conforme as regras previstas no livro de normas gráficas.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida na cláusula 4.ª será disponibilizada após a apresentação ao IDP dos relatórios dos eventos e respectivos relatórios financeiros, com os comprovativos das despesas.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato-programa

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.ª, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

(O presente contrato-programa fica isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 71.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro.)

15 de Novembro de 2004. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Associação Nacional de Treinadores de Judo, *Luís Fernandes Monteiro*.

Homologo.

7 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 4052/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Fevereiro de 2005:

Ana Paula Moreira Correia Pimenta, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto — transita para a categoria de técnica de 2.ª classe da carreira técnica, do quadro de pessoal do ex-Centro de Estudos e Formação Desportiva, ficando posicionada no escalão 1, índice 295, nos termos conjugados do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada da actual categoria a partir da data da aceitação do novo lugar.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

Despacho (extracto) n.º 4053/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Fevereiro de 2005:

Ana Paula Moreira Correia Pimenta, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto — transita para a categoria de técnica de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal do ex-Centro de Estudos e Formação Desportiva, ficando posicionada no escalão 1, índice 295, nos termos conjugados do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada da actual categoria a partir da data da aceitação do novo lugar.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

Aviso n.º 1851/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 da Secretária Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Maria Helena Cardoso Policarpo, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da delegação regional de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, remunerada pelo escalão 1, índice 269, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 152/2005. — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 24 de Fevereiro, determinamos que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, Fernando Manuel Oliveira de Castro Brandão, a exercer o cargo de presidente do Instituto Diplomático, cesse o exercício das referidas funções à data da sua colocação como embaixador de Portugal em Praga.

26 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho n.º 4054/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, atento o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado Nuno Miguel Manso Lisboa Epifânio.

1 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 4055/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 10 do despacho conjunto n.º 341/99, de 8 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo despacho conjunto n.º 169/2003, de 3 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2003, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do regulamento interno da Comissão Permanente de Contrapartidas, aprovado pelo